



## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 26/2025**

**OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de locação de veículos e máquinas pesadas para atender às demandas operacionais das secretarias municipais de Saúde, Educação, Agricultura, Urbanismo e Infraestrutura do Município de Igaci/AL.

**SESSÃO PÚBLICA:**

**26/12/2025**

**10:00 hs**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Praça Antônio Toledo, 148, Centro, Igaci/AL  
CNPJ 12.228.375/0001-92

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 26/2025**  
**PROCESSO Nº 20250919.017**

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_ CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Fone(s)/Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_ Celular(es) contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Obs: Preenchimento com “letra de forma”**

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a(o) Senhor(a) preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Contratação do Município de Igaci/AL, através do e-mail: igacicpl@gmail.com.

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**Gilmar Pedro do Nascimento**  
Pregoeiro



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Praça Antônio Toledo, 148, Centro, Igaci/AL  
CNPJ 12.228.375/0001-92

**PROCESSO Nº 20250919.017**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 26/2025**

O **MUNICÍPIO DE IGACI/AL**, com sede na **XXXXXX**, CEP **XXXX**, **XXXXXX/AL**, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados realizado em sessão pública, por meio da *internet*, através do site **[www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do Tipo Menor Preço, pelo sistema de registro de preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 12/2023, e demais legislação aplicável e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública: **26 de dezembro de 2025.**

Horário da abertura das propostas: **09:59 (nove horas e cinquenta e nove minutos – horário de Brasília)**

Horário da disputa: **10:00 (dez horas – horário de Brasília)**

Tempo da disputa: **Definido pelo Pregoeiro no ato do certame.**

Endereço eletrônico para formalização de consulta: **[igacicpl@gmail.com](mailto:igacicpl@gmail.com).**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta licitação é o **registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de locação de veículos e máquinas pesadas para atender às demandas operacionais das secretarias municipais de Saúde, Educação, Agricultura, Urbanismo e Infraestrutura do Município de Igaci/AL.**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

**1.3.** Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

**1.4.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**1.4.1.** ANEXO I - Termo de Referência;

**1.4.2.** ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços;

**1.4.3.** ANEXO III– Minuta do Contrato;

**1.4.4.** ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Praça Antônio Toledo, 148, Centro, Igaci/AL  
CNPJ 12.228.375/0001-92

---

## **2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**2.1.** O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.**

**2.2.** São participantes os seguintes órgãos:

**2.1.** São participantes os seguintes órgãos:

**2.1.1.** Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

**2.1.2.** Secretaria Municipal de Saúde;

**2.1.3.** Secretaria Municipal de Educação;

**2.1.4.** Secretaria Municipal de Urbanismo, Limpeza Iluminação Pública e Mobilidade Urbana;

**2.1.5.** Secretaria Municipal de Infraestrutura;

**2.1.6.** Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Defesa Civil.

**2.3.** O órgão participante deverá declarar que não participa de outra ata de registro de preços do mesmo objeto da presente licitação, salvo se tratar de ata que tenha quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** O processamento desta licitação será realizado sempre em **SESSÃO PÚBLICA ONLINE** via site **www.bnc.org.br**, sendo iniciado na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.

**3.2.** Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**3.3.** Não poderão disputar esta licitação:

**3.3.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.3.2.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto,



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Praça Antônio Toledo, 148, Centro, Igaci/AL  
CNPJ 12.228.375/0001-92

---

responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- 3.3.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.3.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.3.7. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.3.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.3.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.4. O impedimento de que trata o item 3.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.2 e 3.3.30 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.7. O disposto nos itens 3.3.2 e 3.3.30 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Praça Antônio Toledo, 148, Centro, Igaci/AL  
CNPJ 12.228.375/0001-92

- 3.8.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.9.** A vedação de que trata o item 3.3.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.10.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.10.1.** Para os lotes **02, 04 e 06**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Sendo os lotes **01, 03 e 05** a cota principal.

**4. DO CREDENCIAMENTO**

- 4.1.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.2.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.3.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 4.4.** Qualquer declaração, informação ou documento falso anexado ao sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de eventuais consequências de natureza civil e criminal.

**5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o menor preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Praça Antônio Toledo, 148, Centro, Igaci/AL  
CNPJ 12.228.375/0001-92

5.2. O envio da proposta, bem como, no caso do licitante vencedor, dos documentos de habilitação, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta;

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após declarado o vencedor da licitação.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. O desconto do item;

6.1.2. Marca;

**6.1.2.1. Em se tratando de produto sem indicação de marca, no campo específico, a licitante deverá informar a expressão PRÓPRIA.**

6.1.3. Modelo e/ou fabricante, quando necessário;

6.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**6.3.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**6.3.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Praça Antônio Toledo, 148, Centro, Igaci/AL  
CNPJ 12.228.375/0001-92

- 6.3.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6.3.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.5.** O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.6.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.7.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.8.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.9.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.10.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.11.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.12.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.13.** O licitante deverá declarar, quando necessário, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- 6.14.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas vigentes, quando participarem de licitações públicas;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Praça Antônio Toledo, 148, Centro, Igaci/AL  
CNPJ 12.228.375/0001-92

**6.14.1.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos competentes e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sob preço na execução do contrato.

**7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.6.** O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

**7.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Praça Antônio Toledo, 148, Centro, Igaci/AL  
CNPJ 12.228.375/0001-92

**7.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

**7.10.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**7.11.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado

**7.12.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.13.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.13.1.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.14.1.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.15.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Praça Antônio Toledo, 148, Centro, Igaci/AL  
CNPJ 12.228.375/0001-92

**7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.20.** O critério de julgamento adotado será o maior percentual de desconto do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**7.21.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.22.** Uma vez encerrada a etapa de lances, será verificado o porte da entidade empresarial, conforme cadastro prévio realizado pelo licitante. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

**7.23.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.24.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.25.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.26.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.27.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.28.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Praça Antônio Toledo, 148, Centro, Igaci/AL  
CNPJ 12.228.375/0001-92

7.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.29.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.29.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.29.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.29.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.30. Persistindo o empate após cumprimento do item 6.28, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.30.1. empresas estabelecidas no Estado de Alagoas

7.30.2. empresas brasileiras;

7.30.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.30.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.30.5. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.32. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, devendo ainda:

7.32.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Praça Antônio Toledo, 148, Centro, Igaci/AL  
CNPJ 12.228.375/0001-92

7.32.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.32.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA FASE DE JULGAMENTO**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mediante os seguintes cadastros: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> e <http://ceis.cge.al.gov.br/>;

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.10 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Praça Antônio Toledo, 148, Centro, Igaci/AL  
CNPJ 12.228.375/0001-92

seus anexos, observado o disposto nos artigos 31 a 37 do Decreto Municipal nº 11, de 14 de março de 2023.

**8.7.** Será desclassificada a proposta que:

**8.7.1.** conter vícios insanáveis;

**8.7.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**8.7.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**8.7.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**8.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**8.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**8.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**8.8.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**8.8.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**8.9.** Em contratação de serviços de engenharia, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

**8.10.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**8.11.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.12.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**8.12.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Praça Antônio Toledo, 148, Centro, Igaci/AL  
CNPJ 12.228.375/0001-92

**8.12.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**8.13.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**8.14.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.14.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**8.14.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**8.14.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**8.14.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**8.14.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**8.14.6.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues, quando não perecíveis, deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 03 (três) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**8.15.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.16.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.16.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Praça Antônio Toledo, 148, Centro, Igaci/AL  
CNPJ 12.228.375/0001-92

---

**8.16.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.16.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá nas condições acima descritas, sob pena de não aceitação da proposta, dentro de **03 (três) dias úteis** contados da solicitação.

**8.17.** Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, o documento comprobatório, podendo, se necessário, ocorrer o encaminhamento por via postal.

**8.17.1.** O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**8.18.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.19.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.20.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, apenas do licitante que teve sua proposta aceita na fase de julgamento.

**9.1.1.** A documentação de jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**9.1.2.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Praça Antônio Toledo, 148, Centro, Igaci/AL  
CNPJ 12.228.375/0001-92

---

**9.1.3.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**9.2.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

**9.3.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.4.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.4.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.5.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**9.5.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**9.6.** O licitante que teve sua proposta aceita na fase de julgamento deverá apresentar, pelo SICAF ou pelo sistema, neste caso quando solicitado pelo pregoeiro, os seguintes documentos para habilitação:

**9.6.1. Habilitação jurídica:**

**9.6.1.1.** Documento de existência jurídica da pessoa, conforme abaixo, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação:

**a) Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**b) Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Praça Antônio Toledo, 148, Centro, Igaci/AL  
CNPJ 12.228.375/0001-92

- c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio;
- d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;
- f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).;
- i) **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#);
- j) **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

9.6.1.2. documento que autoriza a pessoa a exercer a atividade objeto da licitação.

**9.6.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

9.6.2.1. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Praça Antônio Toledo, 148, Centro, Igaci/AL  
CNPJ 12.228.375/0001-92

---

- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**9.6.2.2.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**9.6.2.3.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**9.6.3. Habilitação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão negativa de falência ou insolvência civil, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;
- b) Comprovação de que possui capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total ofertado, através de certidão expedida pela Junta Comercial da respectiva sede ou Contrato Social.
- c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 últimos exercícios sociais;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Praça Antônio Toledo, 148, Centro, Igaci/AL  
CNPJ 12.228.375/0001-92

1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura;
3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
4. Comprovar Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial e apresentados através de demonstrativo de cálculo dos referidos índices:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$

5. As empresas que apresentarem resultado inferior a 1(um) em qualquer dos índices, deverão comprovar o capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total ofertado
6. Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil que ateste a boa situação financeira do licitante, conforme índices exigidos no edital.
7. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

#### **9.6.4. Qualificação Técnica**

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b) comprovar capacidade de fornecimento de, no mínimo 50%, da quantidade do objeto desta licitação, em único ou diversos fornecimentos.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Praça Antônio Toledo, 148, Centro, Igaci/AL  
CNPJ 12.228.375/0001-92

---

c) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**9.7.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia.

**9.7.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**9.8.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**9.9.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**9.10.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**9.11.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

**9.11.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**9.11.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**9.12.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que a regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação.

**9.13.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**8.14.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Praça Antônio Toledo, 148, Centro, Igaci/AL  
CNPJ 12.228.375/0001-92

**9.15.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.16.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.2.

**9.16.1.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**9.16.2.** Havendo inabilitação, terá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.17.** O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**9.17.1.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

**9.18.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.6.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**10.7.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**10.7.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**10.7.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Praça Antônio Toledo, 148, Centro, Igaci/AL  
CNPJ 12.228.375/0001-92

**10.7.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.8.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.9.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**11.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**11.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**11.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**11.1.3.** Após decorrido 11 meses da data de assinatura da respectiva ata de registro de preços, para fins de atualização dos preços registrados, caso haja necessidade de sua prorrogação.

**11.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**11.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador convocará o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, assinar a ata de registro de preços, cujo não cumprimento acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**12.1.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do licitante vencedor e aceita pela Administração.

**12.1.2.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a assinatura da ata de registro de preços, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Praça Antônio Toledo, 148, Centro, Igaci/AL  
CNPJ 12.228.375/0001-92

---

**12.1.3.** É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**12.1.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar as condições para assinatura da ata de registro de preços, nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**12.1.4.1.** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

**12.1.4.2.** adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**12.2.** A formalização da ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**12.3.** O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

**12.4.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

**12.5.** O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

**12.5.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

**12.5.2.** O contrato decorrente da ata de registro de preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**12.6.** A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, exceto federal, que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 12, de 14 de março de 2023 e na Lei nº 14.133, de 2021.

**12.6.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**12.6.2.** A adesão não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**12.6.3.** É vedado a adesão à ata de registro de preços de órgão já participante, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Praça Antônio Toledo, 148, Centro, Igaci/AL  
CNPJ 12.228.375/0001-92

**12.6.4.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**12.7.** Os preços registrados na ata poderão ser revisados pela Administração, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 17 a 19 do Decreto Municipal n.º 12, de 14 de março de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos da minuta constante do Anexo II.

**12.8.** A ata de registro de preços será cancelada pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

**12.8.1.** for liberado;

**12.8.2.** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

**12.8.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**12.8.4.** sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**12.8.5.** não aceitar o preço revisado pela Administração.

**12.9.** A ata de registro de preços será cancelada, ainda:

**12.9.1.** por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

**12.9.2.** por razões de interesse público, devidamente justificadas.

### **13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**13.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão manifestar-se no próprio sistema quanto ao interesse de participar do cadastro de reserva, reduzindo, ainda, seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado e anexando proposta readequada ao sistema.

**13.1.1.** A manifestação do licitante como interessado no cadastro de reserva, na ata da sessão, torna o licitante vinculado a futura ata de registro de preços para todos os fins e efeitos.

**13.1.2.** Os licitantes que se manifestarem como interessados no cadastro de reserva, terão que atender aos requisitos de habilitação constantes no item 9 deste edital.

**13.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**13.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Praça Antônio Toledo, 148, Centro, Igaci/AL  
CNPJ 12.228.375/0001-92

**13.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses do Decreto Municipal nº 12/2023.

**14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**14.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**14.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**14.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**14.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**14.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**14.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;

**14.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**14.1.4.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**14.1.5.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**14.1.6.** fraudar a licitação;

**14.1.7.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**14.1.7.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**14.1.7.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento; ou

**14.1.7.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

**14.1.8.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**14.1.9.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**14.2.** O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**14.2.1.** Multa de até 15% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante para as infrações previstas nos itens 14.1.1 a 14.1.4;

**14.2.2.** Multa de 15% a 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante para as infrações previstas nos itens 14.1.5 a 14.1.9;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Praça Antônio Toledo, 148, Centro, Igaci/AL  
CNPJ 12.228.375/0001-92

**14.2.3.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Igaci/AL, pelo prazo de até três anos; em decorrência das infrações relacionadas nos itens 14.1.1 a 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**14.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o Município de Igaci/AL, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5 a 14.1.9, bem como pelas infrações dos itens 14.1.1 a 14.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo de três a seis anos.

**14.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.4.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**14.5.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art.158 da Lei nº 14.133/2021.

**14.6.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**14.6.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**14.6.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**14.6.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**14.6.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**14.7.** As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta do contrato anexo a este Edital.

**14.8.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**14.9.** As multas serão recolhidas em favor do Município de Igaci/AL, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

## **15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**15.1.** Até três dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimento deste edital.

**15.1.1.** O pregoeiro responderá a impugnação ou pedido de esclarecimento no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Praça Antônio Toledo, 148, Centro, Igaci/AL  
CNPJ 12.228.375/0001-92

**15.2.** Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

**15.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser enviados através do sistema eletrônico (BNC), devendo os mesmos serem apresentados por escrito, instruídos com os documentos necessários ao seu conhecimento devidamente anexados.

**15.3.1.** Havendo impossibilidade da impugnação ou pedido de esclarecimento pelo sistema eletrônico, poderão ser enviados através de e-mail: [igacicpl@gmail.com](mailto:igacicpl@gmail.com) ou através do protocolo geral da Prefeitura.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação na forma de sua divulgação inicial, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

**17.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**17.3.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

**17.4.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**17.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**17.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**17.7.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.8.** Verificada a excepcionalidade da ocorrência de caso fortuito ou de força maior, caberá ao Pregoeiro, devidamente fundamentado, decidir quanto a melhor solução.

**17.9.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Praça Antônio Toledo, 148, Centro, Igaci/AL  
CNPJ 12.228.375/0001-92

**17.10.** A assinatura dos documentos apresentados pelo licitante, poderá ocorrer no formato digital.

17.10.1. A assinatura digital decorrerá de certificado digital, o qual deverá ser emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei específica, necessitando demonstrar endereço eletrônico para autenticidade.

**17.11.** Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

**17.12.** O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico: [igacicpl@gmail.com](mailto:igacicpl@gmail.com), bem como no setor de licitações, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 14 horas.

**17.13.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 14 horas.

**17.14.** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos.

**17.15.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

**17.16.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Igaci, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Igaci /AL, 04 de dezembro de 2025.

**Gilmar Pedro do Nascimento**  
Agente de Contratação



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Praça Antônio Toledo, 148, Centro, Igaci/AL  
CNPJ 12.228.375/0001-92

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**NÚMERO DO PROCESSO: 20250919.017**

**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

**ASSUNTO:** ELABORAÇÃO DE TR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA, URBANISMO E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE IGACI/AL.

**1. OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de locação de veículos e máquinas pesados para atender às demandas operacionais das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Agricultura, Urbanismo e Infraestrutura do Município de Igaci/AL, nos termos das tabelas em anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.2.** Os serviços objeto deste termo são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**1.3.** O serviço é enquadrado como continuado, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que atende a demandas permanentes e essenciais da Administração Pública em diversas áreas, pois a necessidade dos veículos e máquinas pesados é constante ao longo do exercício, sendo sua interrupção prejudicial à continuidade dos serviços públicos.

**1.4.** O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados a partir da publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**1.5.** O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

**3.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** A empresa contratada deverá dispor de:

**4.1.1.** Veículos, máquinas, condutores e operadores, em regime compatível com a demanda institucional.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Praça Antônio Toledo, 148, Centro, Igaci/AL  
CNPJ 12.228.375/0001-92

- 4.1.2.** Veículos e máquinas em perfeito estado de conservação e funcionamento, com idade máxima definida no Anexo deste Termo de Referência, reservando-se à Administração o direito de efetuar vistoria nos veículos antes da assinatura do contrato.
- 4.1.3.** Frota licenciada, com Seguro Total, incluindo RCF-V (Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos) e APP (Acidentes Pessoais de Passageiros), e com manutenção preventiva e corretiva comprovada, sem ônus para essa Administração Municipal.
- 4.1.4.** Veículos e máquinas substitutos, em caso de pane, acidente ou manutenção corretiva, em prazo máximo definido no Anexo deste Termo de Referência.
- 4.1.5.** Veículos e máquinas equipados com itens obrigatórios de segurança, devidamente regulamentados pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito).
- 4.1.6.** Condutores e operadores capacitados e habilitados de acordo com as normas do MTE (Ministério do Trabalho e Emprego) e SENATRAN (Secretaria Nacional de Trânsito).

#### **Sustentabilidade**

**4.2.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 4.2.1.** Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.
- 4.2.2.** Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.

**4.3.** A contratada deverá executar manutenção preventiva regular para controle de emissões de gases poluentes, o descarte ambientalmente adequado de resíduos e peças utilizadas na manutenção.

#### **Subcontratação**

**4.4.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia da contratação**

**4.5.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vistoria**

**4.6.** Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de Execução**

**5.1.** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 5.1.1.** Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias da assinatura do Contrato.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Praça Antônio Toledo, 148, Centro, Igaci/AL  
CNPJ 12.228.375/0001-92

---

**5.1.2.** Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

**5.1.2.1.** A prestação dos serviços será de acordo com a solicitação de cada Secretaria Municipal.

**5.1.2.2.** A empresa contratada deverá disponibilizar os itens locados nos dias da semana e horários especificados por cada Secretaria Municipal, com vistas a atender suas demandas específicas.

**5.1.2.3.** No caso de problemas mecânicos, acidentes ou outras indisponibilidades, a contratada deverá substituir o veículo/máquina por outro com as mesmas especificações ou superior, no prazo máximo constante no Anexo deste Termo de Referência, sem nenhum ônus adicional para as Secretarias, pelo período que for necessário.

**5.1.2.4.** Os veículos ficarão à disposição das Secretarias Municipais em tempo integral, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todo o período de vigência do contrato, exceto os que rodam por diária e hora.

**5.1.2.5.** Os veículos serão inspecionados pelo responsável do Setor de Transporte, após assinatura do contrato e será emitido um Laudo de aptidão para prestação dos serviços e este integrará o respectivo contrato.

**5.1.2.6.** Haverá um termo de recebimento e devolução constando a data e o horário, subscrito pelas partes.

**5.1.2.7.** Quando das revisões recomendadas pelo fabricante ou quando da execução dos serviços de que trata o item 5.1.2.3. deste TR, a contratada, deverá providenciar a retirada e entrega do veículo/máquina nas dependências da Secretaria da qual o mesmo está vinculado.

**5.1.2.8.** No caso de revisões obrigatórias pelo fabricante, a contratada obriga-se a deixar outro veículo/máquina similar ou superior no lugar do veículo retirado.

**5.1.2.9.** Havendo necessidade de utilização do seguro dos veículos/máquinas, o pagamento da franquia, se houver, ficará por conta da contratada.

**5.1.2.10.** A contratada se obriga a credenciar prepostos para representá-la, permanentemente, junto a Prefeitura Municipal de Igaci/AL, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato.

**5.1.2.11.** A Prefeitura Municipal de Igaci/AL, reserva-se o direito de efetuar, sempre que for necessário, revisão para verificação do desempenho dos veículos/máquinas, podendo solicitar da contratada a substituição imediata daqueles veículos que não estejam atendendo ao contrato.

#### **Local e horário da prestação dos serviços**

**5.2.** Os veículos e máquinas deverão ser disponibilizados para atendimento às demandas das Secretarias Municipais, com prioridade para as áreas urbana e rural do Município de Igaci, sendo a prestação do serviço realizada conforme programação definida pela Administração.

**5.3.** O horário de funcionamento deverá respeitar a jornada de trabalho regular do órgão, podendo ser estendido, inclusive em finais de semana e feriados, sempre que houver necessidade devidamente comunicada.

#### **Rotinas a serem cumpridas**

**5.4.** A empresa contratada deverá assegurar que os veículos e máquinas estejam em perfeitas condições de uso, com revisões e manutenções preventivas em dia, obedecendo às determinações de segurança no transporte e operação.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Praça Antônio Toledo, 148, Centro, Igaci/AL  
CNPJ 12.228.375/0001-92

**5.5.** Deverá ainda disponibilizar os veículos conforme cronograma ou demanda emergencial da Administração, mantendo controle de utilização (quilometragem, horas-máquina e deslocamentos).

**Materiais e recursos a serem disponibilizados pela empresa credenciada**

**5.6.** Caberá à contratada fornecer todos os materiais e insumos necessários ao pleno funcionamento dos veículos e máquinas (lubrificantes, pneus, peças e acessórios), salvo fornecimento de combustível.

**5.7.** A contratada deverá garantir que os equipamentos venham acompanhados dos acessórios indispensáveis para sua plena operação, bem como fornecer, condutor/operador habilitado.

**Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

**5.8.** Os licitantes deverão considerar que os serviços atenderão demandas contínuas e sazonais das Secretarias Municipais, com uso intensivo em estradas vicinais, transporte de materiais e atividades de apoio à infraestrutura e agricultura. A frequência e intensidade de utilização dependerão da programação anual do Município, devendo a contratada garantir disponibilidade imediata dos veículos e máquinas para assegurar a continuidade dos serviços públicos.

**Especificação da garantia do serviço:**

**5.9.** O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**Procedimentos de transição e finalização do contrato**

**5.10.** Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5.** Os gestores e fiscais do futuro contrato serão designados mediante portaria conforme estabelecido no art. 7º do Decreto Municipal nº 08, de 14 de março de 2023.

**6.6.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente,—o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Praça Antônio Toledo, 148, Centro, Igaci/AL  
CNPJ 12.228.375/0001-92

fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Preposto**

**6.7.** O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

**6.8.** O Contratado deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto *durante o período da contratação*.

**6.9.** O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

**Rotinas de Fiscalização**

**6.10.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

**Fiscalização Técnica**

**6.11.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

**6.12.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**6.13.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**6.14.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Conforme Art. IV do Decreto Municipal nº 08, de 14 de março de 2023, que regulamenta as regras para a atuação dos agentes).

**6.15.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**6.16.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

**6.17.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Praça Antônio Toledo, 148, Centro, Igaci/AL  
CNPJ 12.228.375/0001-92

---

**Fiscalização Administrativa**

**6.18.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**6.19.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**Gestor do Contrato**

**6.20.** Cabe ao gestor do contrato:

**6.20.1.** coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**6.20.2.** acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**6.20.3.** acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**6.20.4.** emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**6.20.5.** tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**6.20.6.** elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**6.20.7.** enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**6.20.8.** receber e dar encaminhamento imediato:

**6.20.8.1.** às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto nº 12.174/2024;

**6.20.8.2.** à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Praça Antônio Toledo, 148, Centro, Igaci/AL  
CNPJ 12.228.375/0001-92

**6.20.9.** Para os períodos de diminuição excepcional e temporária de trabalho, inclusive em razão de recesso de fim de ano, o gestor avaliará a conveniência e oportunidade de elaboração de escalas de revezamento dos trabalhadores, comunicando a todas as unidades sobre a possibilidade e os requisitos para concessão (artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024).

**7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE REPASSE**

**7.1.** A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

**7.2.** Será indicada a retenção ou glosa no repasse, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

**7.2.1.** não produziu os resultados acordados;

**7.2.2.** deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

**7.2.3.** deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**Do recebimento**

**7.3.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

**7.4.** O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de repasse oriunda da Credenciada/Autorizada com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser repassada.

**7.5.** O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato/termo de credenciamento mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**7.6.** O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

**7.7.** O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

**7.8.** Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período mensal.

**7.9.** Ao final de cada período/evento de faturamento:

**7.9.1.** o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

**7.10.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Praça Antônio Toledo, 148, Centro, Igaci/AL  
CNPJ 12.228.375/0001-92

**7.11.** A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

**7.12.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**7.13.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

**7.14.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.15.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

**7.16.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

**7.16.1.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

**7.16.2.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

**7.16.3.** Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

**7.16.4.** Comunicar a empresa para que emita Relatório, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

**7.16.5.** Enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e repasse, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

**7.17.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e repasse.

**7.18.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Praça Antônio Toledo, 148, Centro, Igaci/AL  
CNPJ 12.228.375/0001-92

**7.19.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Liquidação**

**7.20.** Recebida a Nota Fiscal, ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**7.21.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.22.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal, ou documento de cobrança equivalente, apresentada(o) expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato/termo de credenciamento e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato/termo de credenciamento;
- e) o valor a pagar (repassar); e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.23.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura/Documento de Cobrança Equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado/Credenciado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

**7.24.** A Nota Fiscal/Fatura/Documento de Cobrança Equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**7.25.** A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**7.26.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado/credenciado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**7.27.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Praça Antônio Toledo, 148, Centro, Igaci/AL  
CNPJ 12.228.375/0001-92

**7.28.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**7.29.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**Prazo de pagamento**

**7.30.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

**7.31.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

**Forma de pagamento**

**7.32.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**7.33.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.34.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.34.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.35.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**Reajuste**

**7.36.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

**7.37.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**7.38.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.39.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Praça Antônio Toledo, 148, Centro, Igaci/AL  
CNPJ 12.228.375/0001-92

**7.40.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**7.41.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**7.42.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.43.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.2.** Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**8.2.1.** Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**8.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**8.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

**8.2.4.** Multa:

**8.2.4.1.** Moratória para as infrações descritas na alínea "d", de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do respectivo leilão ou da respectiva Ordem de Serviço, até o limite de 30 (trinta) dias;

**8.2.4.2.** Compensatória para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h", de **0,5 (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor total do respectivo leilão ou da respectiva Ordem de Serviço.

**8.2.4.3.** Compensatória, para as infrações descritas acima nas alíneas "b" e "c", de **0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 2% (dois por cento)** sobre o valor total do respectivo leilão ou da respectiva Ordem de Serviço.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Praça Antônio Toledo, 148, Centro, Igaci/AL  
CNPJ 12.228.375/0001-92

**8.2.4.4.** Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** sobre o valor total do respectivo leilão ou da respectiva Ordem de Serviço.

**8.3.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

**8.4.** Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**8.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**8.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**8.7.** A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**8.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**8.8.1.** Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

**8.8.2.** Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

**8.9.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**8.9.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**8.9.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**8.9.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**8.9.4.** os danos que dela provierem para o Contratante; e

**8.9.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

**8.11.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Praça Antônio Toledo, 148, Centro, Igaci/AL  
CNPJ 12.228.375/0001-92

ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**8.12.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**8.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.14.** Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**9.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

**9.2.** O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, cópia da Etiqueta do produto ofertado, caso o fabricante tenha aderido ao PBE Veicular, ou comprovação, por qualquer meio válido, notadamente laudo pericial, de que o veículo possui eficiência energética equivalente a um veículo com a Etiqueta da categoria A (mais eficiente), para comprovação do nível de eficiência energética exigida no Termo de Referência.

### **Regime de Execução**

**9.3.** O regime de execução do objeto será de fornecimento e prestação de serviço associado.

### **Exigências de habilitação**

**9.4.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação jurídica**

**9.5. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**9.6. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.7. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Praça Antônio Toledo, 148, Centro, Igaci/AL  
CNPJ 12.228.375/0001-92

**9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**9.9. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

**9.10. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**9.12. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

**9.13. Consórcio de empresas:** contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021);

**9.14.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**9.15.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**9.16.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.17.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.18.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.19.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Praça Antônio Toledo, 148, Centro, Igaci/AL  
CNPJ 12.228.375/0001-92

**9.20.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**9.21.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**9.22.** O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira**

**9.23.** Certidão Negativa de Insolvência Civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

**9.24.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

**9.25.** Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{I - Liquidez Geral (LG)} = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$$

$$\text{II - Solvência Geral (SG)} = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})}; \text{ e}$$

$$\text{III - Liquidez Corrente (LC)} = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}.$$

**9.26.** Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **capital mínimo de 10%** (dez por cento) do **valor total estimado da parcela pertinente**.

**9.27.** Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

**9.28.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos;

**9.29.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Praça Antônio Toledo, 148, Centro, Igaci/AL  
CNPJ 12.228.375/0001-92

**9.30.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**9.31.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**Qualificação Técnico-Operacional**

**9.32.** Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

**9.32.1.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

**9.32.1.1.** Contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 03 (três) anos do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes.

**9.32.1.2.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor

**9.32.1.3.** O(s) atestado(s) deve(m) ser assinado(s) pelo representante legal da contratante e devem conter os dados da empresa contratada (não menos que Razão Social, CNPJ e número de Telefone);

**9.32.1.4.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**9.32.1.5.** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

**9.33.** Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

**9.34.** A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

**Disposições gerais sobre habilitação**

**9.35.** Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**9.36.** Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Praça Antônio Toledo, 148, Centro, Igaci/AL  
CNPJ 12.228.375/0001-92

apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**9.37.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.38.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.39.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**Documentação complementar para cooperativas**

**9.40.** Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

**9.40.1.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

**9.40.2.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

**9.40.3.** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

**9.40.4.** O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

**9.40.5.** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

**9.40.6.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

**9.40.6.1.** ata de fundação;

**9.40.6.2.** estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

**9.40.6.3.** regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

**9.40.6.4.** editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

**9.40.6.5.** três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

**9.40.6.6.** ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

**9.40.6.7.** última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** O custo estimado será apurado a partir da média aritmética de orçamentos recebidos de empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado com o objeto, bem como através de



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Praça Antônio Toledo, 148, Centro, Igaci/AL  
CNPJ 12.228.375/0001-92

pesquisa junto a sistema eletrônico de cotação de preços ou demais meios legais que possibilitem a estimativa de preços, critério a ser definido pelo responsável da pesquisa de preço.

**10.2.** A estimativa de custo do objeto constará apenas nos autos do procedimento da licitação, ficando a cargo do Núcleo de Aquisição e Contratação a sua divulgação ou não.

**11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Igaci-AL, conforme abaixo descrito:

**11.1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

- **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 10.301.0006.6006  
**PROJETO/ATIVIDADE:** BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA – CAPTAÇÃO PONDERADA.  
**FONTE:** 1.600.1010 – ATENÇÃO PRIMÁRIA – BLOCO MANUTENÇÃO  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
- **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 10.301.0006.6007  
**PROJETO/ATIVIDADE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.  
**FONTE:** 1.500.1002 – ASPS – AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
- **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 10.302.0006.6015  
**PROJETO/ATIVIDADE:** BLOCO MAC – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.  
**FONTE:** 1.500.1002 – ASPS – AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
- **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 10.304.0006.6021  
**PROJETO/ATIVIDADE:** BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – VIGILÂNCIA SANITÁRIA.  
**FONTE:** 1.600.1011 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE – BLOCO MANUTENÇÃO  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
- **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 10.305.0006.6022  
**PROJETO/ATIVIDADE:** BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – VIGILÂNCIA EM SAÚDE.  
**FONTE:** 1.600.1011 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE – BLOCO MANUTENÇÃO  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**11.1.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

- **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12.361.0005.4005  
**PROJETO/ATIVIDADE:** MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
**FONTE:** 1.500.1001 – MDE – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Praça Antônio Toledo, 148, Centro, Igaci/AL  
CNPJ 12.228.375/0001-92

---

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

- **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12.361.0005.4011  
**PROJETO/ATIVIDADE:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM RECURSOS - QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE.  
**FONTE:** 1.550.0000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12.361.0005.4024  
**PROJETO/ATIVIDADE:** MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30%.  
**FONTE:** 1.540.0000 - FUNDEB  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12.365.0005.4026  
**PROJETO/ATIVIDADE:** MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - 30%.  
**FONTE:** 1.542.0000 - VAAT - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12.365.0005.4034  
**PROJETO/ATIVIDADE:** MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - 30%.  
**FONTE:** 1.540.0000 - FUNDEB  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12.366.0005.4028  
**PROJETO/ATIVIDADE:** MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO EJA - 30%.  
**FONTE:** 1.540.0000 - FUNDEB  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12.367.0005.4030  
**PROJETO/ATIVIDADE:** MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO ESPECIAL - 30%.  
**FONTE:** 1.540.0000 - FUNDEB  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**11.1.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, LIMPEZA, ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA:**

- **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 15.452.0008.2024  
**PROJETO/ATIVIDADE:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE URBANISMO, LIMPEZA, ILUM. PÚBLICA E MOB. URBANA - SEURB  
**FONTE:** 1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Praça Antônio Toledo, 148, Centro, Igaci/AL  
CNPJ 12.228.375/0001-92

---

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**11.1.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA:**

- **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 15.122.0001.2022  
**PROJETO/ATIVIDADE:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA  
**FONTE:** 1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**11.1.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL:**

- **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 20.122.0010.2029  
**PROJETO/ATIVIDADE:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PESCA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL  
**FONTE:** 1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 12.1.** As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Município de Igaci-AL, xx de xxxxxxxx de 2025.

---

AMÓS DOS SANTOS BARBOSA  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Praça Antônio Toledo, 148, Centro, Igaci/AL  
CNPJ 12.228.375/0001-92

**ANEXO ÚNICO**

**LOTE 1 – VEÍCULOS DE CARGA (CAMINHÕES DE CARGA GERAL) – LOCAÇÃO MENSAL:**

- Veículos equipados com itens de segurança, devidamente regulamentados pelo CONTRAN;
- Com condutor capacitado e habilitado de acordo com as normas do SENATRAN;
- Com no máximo 10 (dez) anos de fabricação, em perfeito estado de conservação;
- Com manutenção preventiva e corretiva;
- Quilometragem Livre
- Combustível por conta da CONTRATANTE;

**OBSERVAÇÃO:**

**A empresa vencedora deverá responsabilizar-se:** Pelo pagamento do licenciamento veicular; IPVA; Seguro obrigatório DPVAT; Seguro total com franquia; Pagamento de Eventuais Multas Imputadas Sobre o Veículo. A substituição de qualquer veículo avariado ou quebrado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devendo o veículo ter as mesmas características do veículo que foi substituído. **Todos os veículos deverão ser adesivados de acordo com o padrão adotado pela Secretaria solicitante.**

| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | QUANTIDADE DE VEÍCULOS POR SECRETARIA |         |        |       | QUANT. DE VEÍCULOS TOTAL (A) | VLR. UNIT. MÉDIO MENSAL (B) | VLR. TOTAL MÉDIO ANUAL (C) = A x B x 12 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|---------|--------|-------|------------------------------|-----------------------------|-----------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | SEMED                                 | SEINFRA | SEAGRI | SEURB |                              |                             |                                         |
| <b>CAMINHÃO BASCULANTE - TOCO,</b> CAPACIDADE MÍNIMA DE 6M <sup>3</sup> , MOTOR 04 (QUATRO) CILINDROS, DIESEL.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | -                                     | 01      | 01     | -     | <b>02</b>                    |                             |                                         |
| <b>CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO,</b> COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M <sup>3</sup> , MOTOR 04 (QUATRO) CILINDROS, DIESEL.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | -                                     | 01      | 01     | 01    | <b>03</b>                    |                             |                                         |
| <b>CAMINHÃO COM CARROCERIA ABERTA, DE MADEIRA,</b> COM DUAS PORTAS; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 02 PASSAGEIROS E 01 MOTORISTA; CAPACIDADE MÍNIMA PARA CARGA DE 04 TONELADAS; POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 CV; MOVIDO A ÓLEO DIESEL; MOTOR TURBINADO: INTERCOOLER OU AFTERCOOLER; INJEÇÃO ELETRÔNICA DE COMBUSTÍVEL; DIREÇÃO HIDRÁULICA; AR-CONDICIONADO; TANQUE DE COMBUSTÍVEL NO MÍNIMO 70 LITROS; TACÓGRAFO; FREIOS ABS E EBD; AIRBAG PARA CONDUTOR E PASSAGEIRO. | -                                     | 02      | 01     | 02    | <b>05</b>                    |                             |                                         |
| <b>CAMINHÃO MÉDIO,</b> COM MOTORIZAÇÃO A DIESEL, COM BAÚ DE ALUMÍNIO,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 01                                    | -       | -      | -     | <b>01</b>                    |                             |                                         |



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Praça Antônio Toledo, 148, Centro, Igaci/AL  
CNPJ 12.228.375/0001-92

|                                                                 |    |    |    |   |           |  |  |
|-----------------------------------------------------------------|----|----|----|---|-----------|--|--|
| MEDINDO APROXIMADAMENTE 5.0 X 2.10 M.                           |    |    |    |   |           |  |  |
| <b>CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE PARA 08 (OITO) MIL LITROS.</b> | 02 | 01 | 01 | - | <b>04</b> |  |  |
| <b>TOTAL GERAL DO LOTE 1 R\$</b>                                |    |    |    |   |           |  |  |

**LOTE 2 – VEÍCULOS DE CARGA ESPECIAIS (CAMINHÕES DE COLETA, SANEAMENTO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA) – LOCAÇÃO MENSAL**

- Veículos equipados com itens de segurança, devidamente regulamentados pelo CONTRAN;
- Com condutor capacitado e habilitado de acordo com as normas do SENATRAN;
- Com no máximo 10 (dez) anos de fabricação, em perfeito estado de conservação;
- Com manutenção preventiva e corretiva;
- Quilometragem Livre
- Combustível por conta da CONTRATANTE;

**OBSERVAÇÃO:**

**A empresa vencedora deverá responsabilizar-se:** Pelo pagamento do licenciamento veicular; IPVA; Seguro obrigatório DPVAT; Seguro total com franquia; Pagamento de Eventuais Multas Imputadas Sobre o Veículo. A substituição de qualquer veículo avariado ou quebrado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devendo o veículo ter as mesmas características do veículo que foi substituído. **Todos os veículos deverão ser adesivados de acordo com o padrão adotado pela Secretaria solicitante.**

| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | QUANTIDADE DE VEÍCULOS POR SECRETARIA |       |       |       | QUANT. TOTAL DE VEÍCULOS (A) | VLR. UNIT. MÉDIO MENSAL (B) | VLT. TOTAL ANUAL (C) = A x B x 12 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|-------|-------|-------|------------------------------|-----------------------------|-----------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | SEARH                                 | SESAU | SEMED | SEURB |                              |                             |                                   |
| <b>CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO, COM CÂMBIO DE 06 (SEIS) MARCHAS SINCRONIZADAS, COM TOMADA DE FORÇA E EIXO REDUZIDO NA TRASEIRA, COM CAIXA DE CARGAS DE LATERAIS LISAS, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DER 15M<sup>3</sup> DE LIXO COMPACTADO, COM PRAÇA DE CARGA TRASEIRA ABERTA COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 1,85M<sup>3</sup> DE LIXO SOLTO POR PAINEL EJETOR ACIONADO POR CILINDRO HIDRÁULICO TELESCÓPIO DE ESTÁGIOS DE DUPLA AÇÃO, COM 08 COMANDO HIDRÁULICO DE 02 ESTÁGIOS DIANTEIROS COM TOMADA DE FORÇA COM ACIONAMENTO NO INTERIOR DA CABINE, COM SISTEMA DE COMPACTAÇÃO FEITO POR DUAS PLACAS,</b> | -                                     | -     | -     | 02    | <b>02</b>                    |                             |                                   |



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Praça Antônio Toledo, 148, Centro, Igaci/AL  
CNPJ 12.228.375/0001-92

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |   |    |    |    |           |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|----|----|----|-----------|--|
| TRANSPORTADORA E COMPACTADORA ACIONADA POR CILINDROS HIDRÁULICO, COM ABERTURA E FECHAMENTO DA TAMPA TRASEIRA EFETUADA PELA AÇÃO DE 02 CILINDROS HIDRÁULICOS EXTERNOS DE SIMPLES AÇÃO, COMANDOS MANUAIS POR ALAVANCAS COM SISTEMA DE SEGURANÇA QUE PERMITE PARAR OU INVERTER O CICLO EM QUALQUER FASE, COM ESTRIBO TRASEIRO EM CHAPA DE AÇO ANTE DERRAPANTE COM ALÇAS DE SEGURANÇA E CORRIMÃO EM TODA EXTENSÃO DA PORTA TRASEIRA PARA ACOMODAR ATÉ 04 GARIS. O EQUIPAMENTO COM REGISTRO DE ESCOAMENTO DE CHORUME E ILUMINAÇÃO NA PRAÇA DA CARGA TRASEIRA.                                                                                                                                                                                                                                                                      |   |    |    |    |           |  |
| <b>CAMINHÃO LIMPA FOSSA</b> , COM TANQUE COMBINADO DE 7.500 L PARA DETRITOS E 4.000 PARA ÁGUA LIMPA, COM BOMBA DE HIDRO JATO LOCADA COM CAIXA DE VAZÃO DE 300 LITROS POR MINUTO E PRESSÃO DE 200 BAR, PARA SANEAMENTO DE ATÉ 2 METROS DE ALTURA, COM CARRETEL HIDRÁULICO ACOMPANHADO COM MANGUEIRA, MOTOR A DIESEL.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | - | 01 | 01 | -  | <b>02</b> |  |
| <b>CAMINHÃO CESTO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b> , GUINDAUTO COM CESTO AÉREO ISOLADO, LANÇA ISOLADA RETANGULAR, ALTURA BASE DO CESTO DE 15M, ALTURA FUNDO CESTO 13,5M, ALCANCE HORIZONTAL 6,4M, GIRO 360° CONTÍNUOS, CAPACIDADE DE CADA CESTO 135 KG, CESTO DUPLO ISOLADO PARA SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS, REATORES, LUMINÁRIAS E ACESSÓRIOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 01 (UM) LINER PARA PROTEÇÃO ADICIONAL NO CESTO, BOMBA HIDRÁULICA DE ENGRENAGENS, CAPA PROTETORA NO CESTO E COMANDO NO CESTO (HTMA); SISTEMA DE PARADA E PARTIDA POR CONTROLE REMOTO; CONTROLE DE OPERAÇÃO DA PARTE AÉREA; DUAS SAPATAS ESTABILIZADORAS COM VÁLVULA DE RETENÇÃO E DUPLAMENTE PILOTADA; SUPORTE PARA FIXAÇÃO DO CINTO DE SEGURANÇA E ALÇA PARA CARRETELHA, SISTEMA DE OPERAÇÃO EMERGÊNCIA DOTADO DE BOMBA MANUAL FIXADA NA BASE DO | - | -  | -  | 01 | <b>01</b> |  |



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Praça Antônio Toledo, 148, Centro, Igaci/AL  
CNPJ 12.228.375/0001-92

|                            |  |  |  |  |  |  |  |
|----------------------------|--|--|--|--|--|--|--|
| EQUIPAMENTO.               |  |  |  |  |  |  |  |
| TOTAL GERAL DO LOTE 02 R\$ |  |  |  |  |  |  |  |

**LOTE 3 – VEÍCULOS DE CARGA ESPECIAIS (BOIADEIRO E BAÚ REFRIGERADO) – LOCAÇÃO POR DIÁRIA**

- Veículos equipados com itens de segurança, devidamente regulamentados pelo CONTRAN;
- Com condutor capacitado e habilitado de acordo com as normas da SENATRAN;
- Com no máximo 10 (dez) anos de fabricação, em perfeito estado de conservação;
- Com manutenção preventiva e corretiva;
- Quilometragem Livre
- Combustível por conta da CONTRATANTE;

**OBSERVAÇÃO:**

A empresa vencedora deverá responsabilizar-se: Pelo pagamento do licenciamento veicular; IPVA; Seguro obrigatório DPVAT; Seguro total com franquia; Pagamento de Eventuais Multas Imputadas Sobre o Veículo. A substituição de qualquer veículo avariado ou quebrado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devendo o veículo ter as mesmas características do veículo que foi substituído. **Todos os veículos deverão ser adesivados de acordo com o padrão adotado pela Secretaria solicitante.**

| DESCRIÇÃO                                                                                                                                     | QUANT. DE VEÍCULOS POR SECRETARIA |        | QUANT. VEÍCULOS (A) | QUANT. MENSAL DE DIÁRIAS (B) | QUANT. DE DIÁRIAS ESTIMADA PARA 12 MESES (C) = A x B x 12 | VLR. UNIT. MÉDIO DA DIÁRIA (D) | VLR. TOTAL ANUAL (E) = C x D |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|--------|---------------------|------------------------------|-----------------------------------------------------------|--------------------------------|------------------------------|
|                                                                                                                                               | SEMED                             | SEAGRI |                     |                              |                                                           |                                |                              |
| CAMINHÃO BOIADEIRO DE NO MÍNIMO 10 TONELADAS, COM MOTORIZAÇÃO A DIESEL, CABINE CONVENCIONAL. FREIOS TRASEIROS COM VÁLVULAS SENSÍVEIS A CARGA. | -                                 | 01     | 01                  | 22                           | 264                                                       |                                |                              |
| CAMINHÃO TIPO BAÚ REFRIGERADO DE NO MÍNIMO 10 TONELADAS, MOTOR A DIESEL, CABINE CONVENCIONAL. FREIOS TRASEIROS COM VÁLVULAS SENSÍVEIS A CARGA | 02                                | -      | 02                  | 22                           | 528                                                       |                                |                              |
| TOTAL GERAL LOTE 03 R\$                                                                                                                       |                                   |        |                     |                              |                                                           |                                |                              |



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Praça Antônio Toledo, 148, Centro, Igaci/AL  
CNPJ 12.228.375/0001-92

**LOTE 04 – MAQUINÁRIO PARA SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL – LOCAÇÃO POR HORA**

- Veículos equipados com itens de segurança, devidamente regulamentados pelo CONTRAN;
- Com condutor capacitado e habilitado de acordo com as normas da SENATRAN;
- Com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação, em perfeito estado de conservação;
- Com manutenção preventiva e corretiva;
- Quilometragem Livre
- Combustível por conta da CONTRATANTE;

**OBSERVAÇÃO:**

**A empresa vencedora deverá responsabilizar-se:** Pelo pagamento do licenciamento veicular; IPVA; Seguro obrigatório DPVAT; Seguro total com franquia; Pagamento de Eventuais Multas Imputadas Sobre o Veículo e/ou Motorista. A substituição de qualquer veículo avariado ou quebrado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, não imputando a cobrança das horas subsequentes, devendo o veículo ter as mesmas características do veículo que foi substituído.

| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | QUANTIDADE DE VEÍCULOS POR SECRETARIA |        |       | QUANT. TOTAL DE VEÍCULOS (A) | *QUANT. MENSAL DE HORAS POR VEÍCULO (B) | QUANT. ESTIMADA DE HORAS ANUAIS (C) = A x B x 12 | VLR. UNIT. DA HORA (D) | VLR. TOTAL ANUAL (E) = C x D |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|--------|-------|------------------------------|-----------------------------------------|--------------------------------------------------|------------------------|------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | SEINFRA                               | SEAGRI | SEURB |                              |                                         |                                                  |                        |                              |
| ESCAVADEIRA TIPO PC, HIDRÁULICA COM LARGURA SAPARA ESTEIRA: 700MM, PESO OPERACIONAL NOMINAL: 16.000 A 18.000 KG, CAPACIDADE CAÇAMBA: 0,51 AO 0,82 M³, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO: 5.500 A 6.000MM, ALTURA MÁXIMA ESCAVAÇÃO: 8.800 A 10.200MM, FORÇA ESCAVAÇÃO: 9.500 KGF, QUANTIDADE CILINDRO: 4, DIREÇÃO: HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO: SIM, POTÊNCIA: 97HP, MATERIAL CABINE: METÁLICO, TIPO CABINE: MONOBLOCO, ACIONADA POR MOTOR DIESEL, COM POTÊNCIA BRUTA MÍNIMA DE 97 HP, COM CONVERSOR DE TORQUE, COM INVERSOR DE MARCHAS | 02                                    | -      | -     | 02                           | 264                                     | 6.336                                            |                        |                              |



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Praça Antônio Toledo, 148, Centro, Igaci/AL  
CNPJ 12.228.375/0001-92

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |    |   |   |           |            |              |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---|---|-----------|------------|--------------|--|--|
| FRENTE/RÉ DE ACIONAMENTO ELÉTRICO-HIDRÁULICO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |    |   |   |           |            |              |  |  |
| <b>MOTONIVELADORA DE PNEUS</b> , COM POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 120 HP; LÂMINA CENTRAL MÍNIMA DE 2,762MM.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 01 | - | - | <b>01</b> | <b>264</b> | <b>3.168</b> |  |  |
| <b>PÁ CARREGADEIRA DE PNEUS</b> , POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 CV.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 02 | - | - | <b>02</b> | <b>264</b> | <b>6.336</b> |  |  |
| <b>RETROESCAVADEIRA</b> , TRAÇÃO 4 X 4, ACIONADA POR MOTOR DIESEL, COM POTÊNCIA BRUTA MÍNIMA DE 78 (SETENTA E OITO) HP COM CONVERSOR DE TORQUE, COM INVERSOR DE MARCHAS FRENTE/RÉ DE ACIONAMENTO ELÉTRICO-HIDRÁULICO. CAÇAMBA FRONTAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,75M <sup>3</sup> , CAÇAMBA DA RETRO DE NO MÍNIMO 24 POLEGADAS. PROFUNDIDADE MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO SUPERIOR A 4M. FORÇA DE ESCAVAÇÃO NA CAÇAMBA DA RETRO MÍNIMA DE 4.900 KG.                         | 03 | - | - | <b>03</b> | <b>264</b> | <b>9.504</b> |  |  |
| <b>ROLO COMPACTADOR MOTOR A DIESEL COM INJEÇÃO DIRETA</b> , POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 80HP, DIÂMETRO MÍNIMO DO CILINDRO, COMPACTADOR DE 1.200MM, LARGURA MÍNIMA DO CILINDRO DE 1.500MM, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMA DE 150 LITROS, COM CILINDRO DE CHAPA LISA, EQUIPADO COM KIT PARA PATAS TRAPEZOIDAIS, PESO OPERACIONAL MÍNIMO 7.000KG COM TRAÇÃO NO CILINDRO, TRANSMISSÃO COM ACIONAMENTO DIRETO NO CILINDRO E NAS RODAS TRASEIRAS, MÍNIMO DE 2 | 01 | - | - | <b>01</b> | <b>264</b> | <b>3.168</b> |  |  |



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Praça Antônio Toledo, 148, Centro, Igaci/AL  
CNPJ 12.228.375/0001-92

|                                                                                                                                                                                                                                                                         |    |   |   |           |            |              |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---|---|-----------|------------|--------------|--|--|
| VELOCIDADES A FRENTE E A RÉ, CHASSI ARTICULADO, DIREÇÃO COM ACIONAMENTO TOTALMENTE HIDRÁULICO, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE TRÂNSITO E TRABALHO, ALARME DE MARCHA A RÉ, PLATAFORMA MONTADA SOBRE AMORTECEDORES, ASSENTO DE OPERADOR AJUSTÁVEL E ESTRUTURA DE PROTEÇÃO ROPS. |    |   |   |           |            |              |  |  |
| <b>TRATOR DE ESTEIRA COM LÂMINA, DO TIPO D6.</b>                                                                                                                                                                                                                        | 01 | - | - | <b>01</b> | <b>264</b> | <b>3.168</b> |  |  |
| <b>TOTAL MÉDIO GERAL LOTE 04 R\$</b>                                                                                                                                                                                                                                    |    |   |   |           |            |              |  |  |



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Praça Antônio Toledo, 148, Centro, Igaci/AL  
CNPJ 12.228.375/0001-92

**ANEXO II**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PE 26/2025-X**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2025**

**PROCESSO Nº 20250919.017**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos **XX** dias do mês de **XXXXXX** do ano de **XXXX**, o **MUNICÍPIO DE IGACI/AL**, com sede na administrativa no endereço **XXXXXX**, CEP **XXXX**, inscrito no CNPJ sob o nº **XXXXXXX**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **XXXXXX**, CPF nº **XXXXXX**,

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 26/2025**, conforme resultado homologado em **XX/XX/XXXX**, processo administrativo nº **20250919.017**,

RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 12/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta Ata é o **registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de locação de veículos e máquinas pesadas para atender às demandas operacionais das secretarias municipais de Saúde, Educação, Agricultura, Urbanismo e Infraestrutura do Município de Igaci/AL.**, especificado(s) no(s) item(ns) 1 a 3 do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 26/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Praça Antônio Toledo, 148, Centro, Igaci/AL  
CNPJ 12.228.375/0001-92

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item 1        |                |            |
|---------------|----------------|------------|
| Especificação | Unidade medida | Quantidade |
|               |                |            |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### **3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

3.1.O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**.

3.2.São participantes os seguintes órgãos:

3.2.1. **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;**

3.2.2. **Secretaria Municipal de Saúde;**

3.2.3. **Secretaria Municipal de Educação;**

3.2.4. **Secretaria Municipal de Urbanismo, Limpeza Iluminação Pública e Mobilidade Urbana;**

3.2.5. **Secretaria Municipal de Infraestrutura;**

3.2.6. **Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Defesa Civil.**

### **4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1.Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 12/2023.

4.1.1. Caberá ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do **fornecimento**, desde que ateste que a adesão não prejudicará as obrigações anteriormente assumidas.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Praça Antônio Toledo, 148, Centro, Igaci/AL  
CNPJ 12.228.375/0001-92

- 4.1.2. As **aquisições** adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 4.1.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.1.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao prestador de serviços faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.
- 4.1.5. *Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*
- 4.1.6. *Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*
- 4.1.7. *Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*
- 4.1.8. *É vedado a adesão à ata de registro de preços de órgão já participante, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;*

**5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, a contar da data publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
- 5.2. Quando da prorrogação da validade da ata de registro de preços, poderá haver renovação dos quantitativos registrados até o limite do quantitativo original, devendo o ato da prorrogação indicar expressamente o prazo e o quantitativo renovado.

**6. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 6.2. Decorrido 11 (onze) meses da data de assinatura da respectiva ata de registro de preços, caso haja necessidade de sua prorrogação, será reaberta a sessão da licitação que deu origem ao registro de preços, visando atualização dos mesmos.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Praça Antônio Toledo, 148, Centro, Igaci/AL  
CNPJ 12.228.375/0001-92

**6.3.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, em conformidade com o inciso IV, § 5º, do art. 82, da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.4.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Coordenadoria de Licitações e Contratos ou departamento correspondente caso exista convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**6.4.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**6.4.2.** A ordem de classificação dos fornecedores inseridos no cadastro reserva observará a classificação original.

**6.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, a Coordenadoria de Licitações e Contratos ou departamento correspondente caso exista adotará os seguintes passos:

**6.5.1.** analisar a documentação apresentada pelo fornecedor beneficiário da ata, e manifestar-se quanto a veracidade dos fatos.

**6.5.2.** No caso de manifestação favorável, convocar os fornecedores registrados em cadastro reserva, a fim de que os mesmos manifestem interesse em assumir o compromisso de praticar o preço do fornecedor beneficiário da ata;

**6.5.3.** frustrada a convocação do cadastro reserva ou no caso de inexistência deste, será promovido o procedimento de pesquisa de mercado e cotação de preços, conforme decreto regulamentar, de forma que permita uma negociação do preço a ser revisado.

**6.5.4.** frustrada a negociação com o fornecedor beneficiário, este será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade.

**6.5.5.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**6.6.** Não havendo êxito nas negociações do item anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**7.1.** O prestador dos serviços terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**7.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**7.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Praça Antônio Toledo, 148, Centro, Igaci/AL  
CNPJ 12.228.375/0001-92

- 7.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 7.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.5. por razão de interesse público de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado.
- 7.2. O prestador dos serviços poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

## **8. DA CONTRATAÇÃO**

8.1. A contratação com o beneficiário da ata de registro de preços, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de serviços ou outro instrumento similar, conforme o.

8.1.1. As condições de execução dos serviços constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

8.2. O órgão convocará a prestadora de serviços com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

8.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

8.3. As infrações e sanções relativas a atos ou omissões praticados após assinatura do contrato ou recebimento da nota de empenho pelo beneficiário da ata de registro de preços, estão previstas na minuta do contrato anexo a este Edital.

## **9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Comete infração administrativa o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços:

9.1.1. não assinar a ata de registro de preços;

9.1.2. não retirar a nota de empenho, ou

9.1.3. não assinar o contrato,

9.2. O licitante que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Praça Antônio Toledo, 148, Centro, Igaci/AL  
CNPJ 12.228.375/0001-92

- 9.2.1.** Multa de até 15% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante para as infrações previstas nos itens;
- 9.2.2.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Igaci/AL, pelo prazo de até três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 9.2.3.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o Município de Igaci/AL, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo de três a seis anos.
- 9.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 9.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
  - 9.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 9.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 9.5.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.6.** As multas serão recolhidas em favor do Município de Igaci, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.
- 9.7.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art.158 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.8.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 9.9.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, que convocados, não honrarem o compromisso assumido.

## **10. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 10.1.** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **26/2025** e a proposta da empresa.
- 10.2.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitaram participar do cadastro de reserva e cotaram os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal n. **12/2023**.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Praça Antônio Toledo, 148, Centro, Igaci/AL  
CNPJ 12.228.375/0001-92

---

**10.3.** O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca **Igaci**, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

---

Representante do Órgão

---

Representante da Empresa

---

Gestor(a)



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Praça Antônio Toledo, 148, Centro, Igaci/AL  
CNPJ 12.228.375/0001-92

---

**ANEXO I - CADASTRO RESERVA**

---

**1. DO CADASTRO RESERVA**

1.1. Aceitam fornecer o preço do melhor classificado as seguintes empresas, obedecida a ordem de classificação da ata de registro de preços:

|              |
|--------------|
| Fornecedor x |
| Fornecedor Y |
| Fornecedor Z |

OU

1.1. Esta ata de registro de preços não possui cadastro reserva.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Praça Antônio Toledo, 148, Centro, Igaci/AL  
CNPJ 12.228.375/0001-92

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 20250919.017

CONTRATO Nº PE 26/2025-**X**

CONTRATO DE XXXXXX QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O XXXXXXXX, E A EMPRESA  
**XXXXXXXXXX**.

O **MUNICÍPIO DE IGACI/AL**, com sede na administrativa no endereço  
XXXXXXXXXX, CEP XXXXXX, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, neste ato representado  
por seu Prefeito, Sr. XXXXXXXX, CPF nº XXXXX e RG nº XXXXX, no uso de suas  
atribuições legais, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa  
**XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**,  
CEP **XXXX**, no Município de **XXXXXX**, denominada CONTRATADA, neste ato representada  
pelo(a) Sr(a). **XXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXXXX**,  
tendo em vista o que consta no **Processo nº 20250919.017** e o resultado final do Pregão  
Eletrônico nº 26/2025, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, e demais legislações correlatas,  
resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação por meio de **registro de preços  
para contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de  
locação de veículos e máquinas pesadas para atender às demandas operacionais  
das secretarias municipais de Saúde, Educação, Agricultura, Urbanismo e  
Infraestrutura do Município de Igaci/AL**, nas condições estabelecidas no Termo de  
Referência.

**1.2** Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATMAT | UNIDADE DE | QUANTIDADE | VALOR | VALOR |
|------|---------------|--------|------------|------------|-------|-------|
|------|---------------|--------|------------|------------|-------|-------|



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Praça Antônio Toledo, 148, Centro, Igaci/AL  
CNPJ 12.228.375/0001-92

|   |  |  | MEDIDA | E | UNITÁRIO | TOTAL |
|---|--|--|--------|---|----------|-------|
| 1 |  |  |        |   |          |       |

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Ata de Registro de Preços nº 26/2025

1.2.4. A Proposta do contratado;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

*2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).*

*2.1.1. prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.*

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

*4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

**5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

*5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (.....).*



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Praça Antônio Toledo, 148, Centro, Igaci/AL  
CNPJ 12.228.375/0001-92

---

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice \_\_\_\_\_ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do Contratante:



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Praça Antônio Toledo, 148, Centro, Igaci/AL  
CNPJ 12.228.375/0001-92

- 8.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.1.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8.** Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9.1.** A Administração terá o prazo de **1 (um) anos**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **1 (um) mês**.

**8.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Praça Antônio Toledo, 148, Centro, Igaci/AL  
CNPJ 12.228.375/0001-92

- 
- 9.1.1.** *Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;*
  - 9.1.2.** *Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e **prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;***
  - 9.1.3.** *Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;*
  - 9.1.4.** *Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;*
  - 9.1.5.** *Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;*
  - 9.1.6.** *Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.*
  - 9.1.7.** *Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.*
  - 9.1.8.** *Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;*
  - 9.1.9.** *Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;*
  - 9.1.10.** *Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;*
  - 9.1.11.** *Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto*



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Praça Antônio Toledo, 148, Centro, Igaci/AL  
CNPJ 12.228.375/0001-92

*inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).*

*9.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;*

*9.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

*9.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

**9.2.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

*10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- d)** der causa à inexecução total do contrato;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Praça Antônio Toledo, 148, Centro, Igaci/AL  
CNPJ 12.228.375/0001-92

---

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**11.1.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**11.1.1. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**11.1.2. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

**11.1.4. Multa:**

a) **Moratória de até 15% (quinze por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de **30% (trinta por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**11.2.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**11.3.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**11.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**11.5.** As multas serão recolhidas em favor do Município de Igaci, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

**11.6.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**11.7.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Praça Antônio Toledo, 148, Centro, Igaci/AL  
CNPJ 12.228.375/0001-92

ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

**11.8.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art.158 da Lei nº 14.133/2021.

**11.9.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante

**11.10.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- 11.10.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.10.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 11.10.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.10.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**12.1.** *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

**12.2.** *O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

**12.2.1.** *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

**12.2.2.** *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

**12.3.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.3.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Praça Antônio Toledo, 148, Centro, Igaci/AL  
CNPJ 12.228.375/0001-92

**12.4** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.4.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.5.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**12.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.5.3.** Indenizações e multas.

**12.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Plano Interno:

Nota de Empenho:

*13.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Praça Antônio Toledo, 148, Centro, Igaci/AL  
CNPJ 12.228.375/0001-92

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO**

**17.1.** Fica eleito o Foro da **Comarca de Igaci** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Igaci/AL, **XX** de **XXXXXX** de **XXXX**.

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Pela CONTRATANTE

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Pela CONTRATADA

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

GESTOR



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Praça Antônio Toledo, 148, Centro, Igaci/AL  
CNPJ 12.228.375/0001-92

---

**ANEXO DO CONTRATO Nº PE 26/2025-X**

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre o Município de **Igaci/AL** e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Eletrônico nº **26/2025**.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Praça Antônio Toledo, 148, Centro, Igaci/AL  
CNPJ 12.228.375/0001-92

**ANEXO IV**

**MODELOS DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250919.017**

**OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de locação de veículos e máquinas pesadas para atender às demandas operacionais das secretarias municipais de Saúde, Educação, Agricultura, Urbanismo e Infraestrutura do Município de Igaci/AL.

Razão Social da Licitante: .....  
CNPJ:.....Endereço:.....  
.....  
CEP:.....Telefone:.....FAX:.....  
...EMail:.....

As planilhas de quantitativos e custos conterão as descrições dos produtos que compõem a solução proposta, incluindo as respectivas quantidades, unidades, preço unitários e totais gerais, expressos em reais (R\$).

| Descrição Detalhada do Objeto |                      |       |        |                           |                      |                   |
|-------------------------------|----------------------|-------|--------|---------------------------|----------------------|-------------------|
| Item                          | Descrição do Produto | Unid. | Quant. | Marca/ Modelo/ Fabricante | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
| 01                            |                      |       |        |                           |                      |                   |

**DECLARAMOS** que no valor ofertado estar inclusa todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução dos serviços, tais como, as despesas com deslocamento, alimentação, hospedagem, contribuições, seguros, despesas com materiais e mão de obra, e qualquer outra incidência fiscal, trabalhista, previdenciária e demais encargos necessários a perfeita prestação dos serviços objeto do pregão em epígrafe;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Praça Antônio Toledo, 148, Centro, Igaci/AL  
CNPJ 12.228.375/0001-92

---

**DECLARAÇÃO** que validade da proposta no mínimo de 90 (noventa) dias;

**DECLARAÇÃO** que conhecemos as condições de pagamento de acordo com o previsto no instrumento convocatório;

**DECLARAÇÃO** que aceita e atende todas as especificações do objeto e condições constantes neste edita;

**DECLARAÇÃO** que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão. Banco, agência e conta corrente. Dados do responsável pela assinatura do contrato.

Local e Data.

(Nomes, Nacionalidade, Profissão, Estado civil, Cargo na empresa, CPF, RG e Endereço)

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)